

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de janeiro de 1963
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.565, DE 28 DE JANEIRO DE 1963
Retifica o Decreto n. 40.416, de 21 de julho de 1962
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o artigo 2.º, do Decreto n. 40.416, de 21, publicado a 22 de julho de 1962, na parte que efetivou o sr. Cyro de Godoy Orsi, no cargo de Secretário — QE-PP-II — Referência "50", na Escola Normal Rural "Professor José de Mello Moraes", de Piracicaba, lotado pelo artigo 1.º, do referido decreto, para declarar que a efetivação do interessado, tem incidência no artigo 10, da Lei 6.792, de 13 de abril de 1962.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.566, DE 28 DE JANEIRO DE 1963
Dispõe sobre criação de grupo escolar
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, nos termos do artigo 201, do Decreto n. 17.698, de 26 de novembro de 1947, o Grupo Escolar "Prof. Nicolau de Moraes Barros", de 3.º estágio, em Santo André, com seis (6) classes, sendo uma (1) Pré-Primária.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.567, DE 28 DE JANEIRO DE 1963
Dispõe sobre lotação de grupos escolares
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados os seguintes Grupos Escolares todos de 3.º estágio, na Capital:
do Tatuapé, criado pela Lei 7.266, de 24, publicada a 26 de outubro de 1962, com doze (12) classes;
do Jardim Maringá, criado pela Lei 7.425, de 12, publicada a 14 de novembro de 1962, com dez (10) classes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.568, DE 28 DE JANEIRO DE 1963
Dispõe sobre criação de Grupo Escolar
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos dos artigos 201 e 205, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o Grupo Escolar do Bairro de Itaguá, de 2.º estágio, em Ubatuba, com 4 (quatro) classes, mediante a anexação da 1.ª escola mista do Bairro de Itaguá, de igual estágio, regida pela Professora Primária — QE-PP-II — Referência "36", d. Maria Ignez de Cortellazzi Rosa, 2.ª escola mista do Bairro de Itaguá, vaga, e criação de duas (2) classes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.569, DE 28 DE JANEIRO DE 1963
Retifica o Decreto 41.349, de 3 e publicado a 4 de janeiro de 1963
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto 41.349, de 3 e publicado a 4 de janeiro de 1963, passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 1.º — Fica cessada, a partir de 1.º de janeiro de 1964, a autorização de funcionamento, concedida pelo Decreto 25.491, de 15 de fevereiro de 1956, à Escola Normal Municipal de Porto Feliz."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.570, DE 28 DE JANEIRO DE 1963
Dá denominação a estabelecimento de ensino
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar do Instituto de Previdência Estrada São Paulo-Paraná, passa a denominar-se "Grupo Escolar do Bairro da Previdência", na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.571, DE 28 DE JANEIRO DE 1963
Dispõe sobre a aplicação do RTI à Cadeira que específica e dá outras providências
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o parecer favorável n. 563-62, da C.P.R.T.I.,
Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral (RTI) a que se refere a Lei 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à Cadeira n. 37, "História e Filosofia da Educação", da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Araraquara.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto correm pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello
A. Uihôa Cintra — Reitor
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 41.572, DE 28 DE JANEIRO DE 1963
Dispõe sobre a aplicação do R.D.I.D.P. à Cadeira n. 14 — "História da Arquitetura II" — da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade de São Paulo, e dá outras providências
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer n. 517-62, da C.P.R.T.I.,
Decreta:

Artigo 1.º — O regime de dedicação integral à docência e à pesquisa (R.D.I.D.P.), a que se refere o artigo 10 do Decreto n. 40.687, de setembro de 1962, combinado com a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1962, passa a aplicar-se à Cadeira n. 14 — "História da Arquitetura II" — da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto correm pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello
A. Uihôa Cintra — Reitor
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 41.573, DE 28 DE JANEIRO DE 1963
Dispõe sobre a aplicação do R.D.I.D.P. ao cargo específico e dá outras providências.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer favorável n. 2/3, da C.P.R.T.I.,
Decreta:

Artigo 1.º — O regime de dedicação integral à docência e à pesquisa, a que se refere o artigo 10 do Decreto n. 40.687, de 6 de setembro de 1962, passa a aplicar-se ao cargo de Instrutor, ref. "62", do Grupo I, da Permanente, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Escola de Engenharia de São Carlos, exercido pela Eng.ª Evelyn Bloem Souto, junto à Cadeira n. 18 — "Transportes".

Artigo 2.º — A servidora referida no artigo anterior fica sujeita a R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correm pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello
A. Uihôa Cintra — Reitor
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol — Diretor-Geral

DECRETO N. 41.574, DE 28 DE JANEIRO DE 1963
Dispõe sobre lotação de Cargo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197 da "C.L.F."
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Profilaxia da Prefeitura, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo de Assistente, referência "19", do QSSPAS-PP-II, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da referida Secretaria, ocupado em caráter efetivo, pelo Sr. José Fortunato de Azevedo, devendo o interessado ter sede de exercício no Sanatório "Padre Bento", em Guarulhos.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Waldir da Silva Prado
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol — Diretor-Geral

DECRETO N.º 41.575, DE 28 DE JANEIRO DE 1963
Dispõe sobre lotação de cargo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "CLF",
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço de Tuberculose, Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de referência 56, da carreira de Educador Sanitário, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento Estadual da Criança, da referida Secretaria e ocupado, em caráter efetivo, pela Sra. Maria Luiza da Cunha Barreto Cartaxo.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto, continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, de 28 de janeiro de 1963
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Waldir da Silva Prado
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 28 de janeiro de 1963.
Floravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 41.576, DE 28 DE JANEIRO DE 1963
Dispõe sobre lotação de cargo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "CLF",
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado, da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Médico, referência "53", do QSSPAS-PP-V, lotado no Serviço de Erradicação da Malária e Profilaxia da Doença de Chagas, no referido Departamento, ocupado em caráter efetivo pelo Dr. Demostenes Uvo, com sede de exercício em Aracatuba.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.